PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05995/09

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 04/11/2009
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Autoriza desafetação e doação, de área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, de acordo com o art. 17 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a área pertencente ao patrimônio deste Município localizada dentro dos limites do conjunto Santa Catarina, consistente na Avenida Guadalupe, com superfície de 1.675,34m2 (mil seiscentos e setenta e cinco e trinta e quatro metros quadrados), em favor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com as confrontações e limitações abaixo especificadas:

Avenida Guadalupe - Superfície: 1.675,34m2
Proprietário: Município do Natal
LIMITES - MEDIDAS - CONFRONTAÇÕES
Norte: Rua Cabugi, com 50,70;
Sul: com Avenida Guadalupe, com 50,00m;
Leste: Patrimônio Público Municipal, com 29,40m;
Oeste: Fórum, com 38,10m.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º será feita ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, na forma especificada em Lei, para a construção da sede das promotorias de Justiça que prestam serviços à população da Zona Norte da Cidade do Natal.
Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Município - PGM fica autorizada a adotar todas as providências necessárias à efetivação desta doação, procedendo às medidas de regularização e transferência do citado bem imóvel, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Para fins de atendimento ao contido no art. 12 da Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 28 de outubro de 2009.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 04 de novembro de 2009.